

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2022, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Sr. LUCIANO GOMES, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal nº 7.892 de 23 /01/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da servidora Rayla Costa de Almeida Germano, designada Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº16 de 16 de fevereiro de 2022, RESOLVE **registro de preços por item para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente, material de consumo do tipo material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e outros para a Câmara Municipal de Santos Dumont-Mg** à empresa **S. B. COURI MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 23.180.664/0001-85** estabelecida na PC José Antônio Pedro, 25, Centro, Santos Dumont/MG, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Licitação o **registro de preços por item para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente, material de consumo do tipo material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico e outros para a Câmara Municipal de Santos Dumont-Mg**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 002/2022 e seus Anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: os produtos deverão ser apresentados de acordo com as necessidades da Câmara, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santos Dumont NÃO será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.**

5 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos produtos pela Câmara Municipal de Santos Dumont.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

7 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2022:

S.B COURI MATERIAL ELÉTRICO LTDA					
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mouse óptico, botão de rolagem (scroll), 2 botões com conector USB	20 unidades	LEONORA	R\$9,90	R\$198,00
3	Papel A4, aplicação em impressora laser e jato de tinta, branco, gramatura 75g/m2, com 500 folhas	400 resmas	CHAMEX	R\$22,44	R\$8.976,00
4	Caixa plástica de arquivo morto, poliondas, azul 250x130x350mm	200 unidades	DELLO	R\$5,90	R\$1.180,00
5	Pasta aba plástica com elástico, ofício	100 unidades	DELLO	R\$2,70	R\$270,00
9	Bobina para máquina de calcular, papel monolúcido, cor branca, 57mm, 30m	15 unidades	SILFER	R\$1,70	R\$25,50
12	Fita adesiva, de polipropileno transparente, tipo monoface, 45mm, comprimento 45m	30 unidades	EUROCEL	R\$3,40	R\$102,00
17	Pincel marca texto, chanfrado, atóxico, azul	20 unidades	LEONORA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
18	Pincel marca texto, chanfrado, atóxico, laranja	20 unidades	LEONORA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
19	Pincel marca texto, chanfrado, atóxico, rosa	20 unidades	LEONORA	R\$ 1,50	R\$ 30,00
26	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, preta	150 unidades	DAC	R\$ 14,30	R\$ 2.145,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

27	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos, preta	150 unidades	DAC	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
30	Divisória para pasta AZ, produzido em plástico, furação universal, pacote.	50 pacotes	MANO	R\$ 7,70	R\$ 385,00
32	Apontador de lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno	20 unidades	CIS	R\$ 0,70	R\$ 14,00
35	Pilha Recarregável AA, tamanho AA, Amperagem mínima de 2500 mAh, Volts 1,2 v (cada pilha), mínimo de 500 recargas.	30 unidades	ELGIN	R\$ 14,90	R\$ 447,00
36	Caixa grande de arquivo morto, papelão, 300x180x420mm	150 unidades	SÃO CARLOS	R\$ 5,70	R\$ 855,00
39	Grampo galvanizado, tamanho 26/6 niquelado, caixa com 5000 grampos	20 caixas	LEONORA	R\$ 4,40	R\$ 88,00
41	Adaptador USB Wireless	05 unidades	TP LINK	R\$ 35,00	R\$ 175,00
43	Grampo trilho metal, 80mm, com 50 unidades	10 caixas	DELLO	R\$ 16,80	R\$ 168,00
46	Adaptador de tomada universal, modelo TE	40 unidades	ILUMI	R\$ 4,00	R\$ 160,00
47	Bloco de recado, material papel, cor amarelo, 76mm x 76mm, tipo removível, auto-adesivo, bloco com 100 folhas	70 unidades	LEONORA	R\$ 4,00	R\$ 280,00
48	DVD/RW, tipo regravável, 4.7gb	30 unidades	MULTILASER	R\$ 2,70	R\$ 81,00
49	Extrator de grampos, aço inoxidável, tipo espátula, 150 x 15mm	25 unidades	LEONORA	R\$ 2,30	R\$ 57,50
50	Grampeador de metal, tipo mesa, capacidade 100 folhas, tamanho grampo 23/10	10 unidades	LEONORA	R\$ 74,00	R\$ 740,00
52	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, 2 furos, posicionador ajustável para folha A4, capacidade de perfuração 20 folhas	10 unidades	LEONORA	R\$ 21,30	R\$ 213,00
53	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo médio, tratamento superficial niquelado, 2 furos, posicionador ajustável para folha A4, A5 e A6, capacidade de perfuração 40 folhas	05 unidades	LEONORA	R\$ 58,00	R\$ 290,00
55	Umedecedor de dedos, atóxico, 12g	10 unidades	CARBRINK	R\$ 1,64	R\$ 16,40
58	Cabo de força, homologado pelo inmetro, novo padrão	10 unidades	FORCELINE	R\$ 18,90	R\$ 189,00
59	Cartucho de toner compatível, para impressora HP LazerJet P1102	30 unidades	MASTERPRINT	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
60	Cartucho de toner, novo, original do fabricante, para impressora HP LazerJet P1102	5 unidades	HP	R\$ 339,00	R\$ 1.695,00
61	Placa Wifi, 3 antenas	05 unidades	PCI EXPRESS	R\$ 127,00	R\$ 635,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

62	Teclado multimídia, preto, conexão USB, dimensão aproximada 44x15x2cm	20 unidades	LEONORA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
64	Fonte ATX, homologada pelo inmetro (AC entrada: 115/220V; corrente: 5A/3A; potencia: 85W/132W/230W real; DC saída: +3,3V/+12V/-12V/+5vSB/8A/13A/11A/0.5A/1,5A)	03 unidades	CSE	R\$ 83,00	R\$ 249,00
66	HD SSD 240GB 2,5 Pol – gravação 500 Mb/S	10 unidades	KINGSTON	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
67	Luminárias LED Plafon de embutir, quadrada-30x30cm, 25W, 110v	30 unidades	AVANT	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
68	Telefone preto, com 2 tipos de toque, 3 níveis de volume de campainha, funções flash, rediscar e mudo, 1 cabo de linha telefônica, 1 cabo espiralado.	20 unidades	INTELBRAS	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00
				Total	30.319,40

8 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 002/2022 do Pregão nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 002/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10 – A entrega dos produtos será parcelada e no prazo máximo de até 72 horas após a solicitação da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, na Sede desta Casa Legislativa, no endereço sito à fl. 01 deste, ou em outro local indicado pela mesma. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de fornecimento.

11 – O local da entrega, de cada fornecimento, será na Rua 13 de Maio, 365/ 5º Andar, Centro em Santos Dumont/MG, CEP: 36240-057, ou em outro indicado pela mesma.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

12 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 05 dias úteis, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminada e, se a vigência desta Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

01011001.0103100011.002 – Equipamento e Material Permanente para o Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Administrativo
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52-00 Equipamento e Material Permanente
Detalhamento da despesa: 139 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
01011001.0103100012.002 – Manutenção do Departamento Administrativo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Detalhamento da despesa: 81 – Material de Expediente
82 – Material de Processamento de Dados
85 – Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14 – O prazo limite para o fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas, salvo disposição escrita em contrário desta Câmara Municipal. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da requisição pela detentora.

15 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, através de ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

19 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

20 – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

21 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 7 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

22 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

23 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto à Câmara Municipal;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

25 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

26 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

27 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº. 002/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

28 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

30 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,

Santos Dumont-MG, CEP 36240-057

Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

31.1 – Pela Administração, quando:

31.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

31.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

31.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

31.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

31.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

31.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

31.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

31.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

31.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

32 - As aquisições dos produtos da presente Ata do Pregão nº 002/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referida Câmara Municipal.

32.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

33 - A presente ata poderá ser rescindida pela CONTRATANTE mediante simples notificação a detentora da ata, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a detentora arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente estimado da Ata.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 002/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

35 - Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua 13 de Maio, 365 / 4º, 5º e 6º Andar, Centro,
Santos Dumont-MG, CEP 36240-057
Tel.: (32)3252-9600 / 3251-9634 - E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

36 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont/MG, 08 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Santos Dumont

Nome: LUCIANO GOMES

C.I: _____

CPF: _____

Cargo: **Presidente**

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I: _____

CPF: _____

S. B. Couri Material Elétrico Ltda

Nome: _____

C.I: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I: _____

CPF: _____
